



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 98105/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 31/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00035/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL INTINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas



PETWAY PARELHAS ME
 CNPJ nº 49.224.693/0001-95
 RUA JOSE ROQUE, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN
 Nº 160, E-MAIL: petwayparelhas@gmail.com
 FONE (84) 99990-8797



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

Prestação de Serviço de Esterilização de Cães e Gatos, através de unidade Móvel itinerante, no Município de São José do Sabugi PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ Nº 49.224.693/0001-95, situada na Rua José Roque, nº 160 Bairro Dinarte Mariz – Parelhas – RN, vem perante este Pregoeiro, apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviço	Und Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA EM CÃES FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	75	R\$380,00	R\$28.500,00
2	ORQUIECTOMIA EM CÃES MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
3	OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA EM GATAS FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
4	ORQUIECTOMIA EM CÃES MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	10	R\$ 280,00	R\$2.800,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 47.800,00

(QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)



PETWAY PARELHAS ME
CNPJ nº 49.224.693/0001-95
RUA JOSE ROQUE, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN
Nº 160, E-MAIL: petwayparelhas@gmail.com
FONE (84) 99990-8797



VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

De acordo com o edital;

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

De acordo com o edital;

PRAZO DE PAGAMENTO:

De acordo com o edital;

LOCAL E DIA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

De acordo com o edital;

DADOS BANCARIOS:

SICREDI

AG:2207

CC:30309-

7

PIX 49.224.693/0001-95

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas

e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão e no Contrato.

Parelhas(RN), 10 de JULHO de 2025

Documento assinado digitalmente
gub
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Data: 10/07/2025 11:25:41-0300
verifique em <https://portal.iti.gov.br>

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE
ASSIS
SOCIA DIRETORA



Município de Parelhas
 Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
 C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 045.395



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
 C.N.P.J.: 49.224.693/0001-95
 Inscrição no CMC: 005.131-4
 Endereço: RUA JOSE ROQUE, 160 - DINARTE MARIZ
 59360-000 - PAPELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 27 de MAIO de 2025

Código de Validação: PJNE19043

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9838276
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.224.693/0001-95** Inscrição Estadual: **20.625.205-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/07/2025** às **14:49:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.232.213**.

Validade até **05/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9838276
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: **49.224.693/0001-95** Inscrição Estadual: **20.625.205-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/07/2025** às **14:49:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.232.213**.

Validade até **05/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.224.693/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:04 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **5CE5.4EFF.40B0.74E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.224.693/0001-95

Certidão nº: 39059632/2025

Expedição: 09/07/2025, às 12:11:25

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.224.693/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

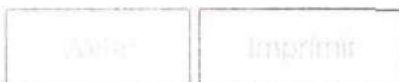
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.224.693/0001-95
Razão Social: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOSE ROQUE 160 / DINARTE MARIZ / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070306255996684772

Informação obtida em 09/07/2025 12:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.224.693/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2023	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETWAY PARELHAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE ROQUE		NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO DINARTE MARIZ	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAVALCANTEOLIVEIRACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9952-5649/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **14:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VETERINARIA, nascido(a) em 23/07/1986, nº do CPF 065.192.584-31, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA do Salgueiro, nº 7912, Pitumbu, CEP: 59068-440;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE ROQUE, nº 160, DINARTE MARIZ, Parelhas - RN, CEP: 59360000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, HOTEL DE ANIMAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, HOTEL DE ANIMAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias

CNAE Nº 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos

CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA****CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA



CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas - RN, 13 de janeiro de 2023

ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06519258431	ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 17:19 SOB Nº 24201026180.
 PROTOCOLO: 230032044 DE 17/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300666300. CNPJ DA SEDE: 49224693000195.
 NIRE: 24201026180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.
 ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETARIO-GERAL
redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, de acordo com a legislação em vigor, de sua autenticidade nos respectivos portais, estará assegurada pela tecnologia de assinatura digital.

ARAÚJO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.224.693/0001-95

Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS, Brasileira, solteira, natural de Parelhas/RN, nascida em 23/07/1986, portadora da Carteira Nacional de Identidade nº 1930146 expedida pelo SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.192.584-31, residente e domiciliada à Rua do Salgueiro nº 7912 Pitimbú – Natal/RN, CEP: 59068-440, única componente da sociedade empresária, em conformidade com o Art. 1.033 do Código Civil, denominada de **ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 49.224.693/0001-95, estabelecida a Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do RN, sob NIRE 24201026180, por despacho em 13/01/2023, resolve alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NOVAS ATIVIDADES

A sociedade terá por objeto social:

4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7500-1/00 - Atividades veterinárias

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificada por este Aditivo de n.º 01, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E, por estar assim, de acordo, assino o presente instrumento em 01(uma) via para seu devido registro e arquivamento.

Parelhas/RN 22 de novembro 2024

ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS

CPF: 065.192.584-31



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06519258431	ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 14:20 SOB Nº 20240918193.
 PROTOCOLO: 240918193 DE 22/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416531825. CNPJ DA SEDE: 49224693000195.
 NIRE: 24201026180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2024.
 ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETARIO-GERAL
www.redesim.br.gov.br

A validade desta assinatura, no âmbito da rede nacional de comprovação de sua autenticidade nos registros do JUCERN, depende da sua respectiva emissão de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2003479812

	NOME	
	ANDRÉ ROBERTO DUARTE GOMES DE SOUZA	
	DOC. IDENTIDADE/OUTRO IDENTIFICADOR	19410525-00000000000
	CPF	046.156.304-9
	DATA NASCIMENTO	31/07/2025
FILIAÇÃO		ANDRÉ ROBERTO DUARTE GOMES DE SOUZA
ENDEREÇO		AV. BRASIL 100, JARDIM DE JESUS
PERMISSÃO		00000000000000000000000000000000
VALIDADE		31/07/2025

DESCRIÇÃO

Assinatura do Portador

LOCAL	DATA EMISSÃO
BRASIL	31/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO NORTE

SENATRAN

CONTRAN

 **REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Médico(a)-Veterinário(a)

Nome
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS

Filiação
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
ADONIS ARAUJO DE ASSIS

Inscrição
RN-00977-VP
PB 03053-VS

Data da colação de grau
29/08/2014

Data de Nascimento
23/07/1986

CPF
065.192.584-31

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PARELHAS-RN



*Documento de identificação válido em todo território nacional,
conforme art. 3º da Lei nº 5.517/68 e art 1º da Lei nº 6.206/75*

Documento emitido em: 06/08/2024





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 10:59:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.224.693/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

26/11/2024, 12:03

SEI/SEAD - 30510604 - Declaração



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
NATAL, RN - 59012-240

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>



DECLARAÇÃO

Processo nº 00610575.000002/2024-09

Interessado: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Declaramos, que de acordo com a Resolução CGSIM Nº 57 de 21/05/20, que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, a empresa: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **49.224.693./0001-95**, localizada no endereço: **JOSE ROQUE Nº 160 DINARTE MARIZ PARELHAS/RN**, possui a atividade econômica de CNAE: **75.00-1-00 (ATIVIDADES VETERINÁRIAS SEM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)** e a mesma é dispensada da necessidade de Licenciamento pela Vigilância Sanitária para funcionamento do estabelecimento (dispensada de Alvará Sanitário). Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **ADILA LORENA MORAIS LIMA**, Subcoordenador(a) em **Substituição Legal**, em 26/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30510604** e o código CRC **86A71251**.

Referência: Processo nº 00610575.000002/2024-09

SEI nº 30510604



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.224.693/0001-95**, com endereço à Rua: JOSÉ ROQUE, 160, Bairro: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000, cumpriu com a prestação dos serviços cujo objeto é a **prestação de serviços veterinários (cirurgias de ovário, histerectomia e orquiectomia) totalizando até o presente momento 1.243 (Mil duzentos e quarenta e três) procedimentos**, a Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas/RN, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta ou objeção quanto à qualidade no fornecimento dos serviços contratados junto a esta empresa pública até a presente data.

Parelhas/RN, 04 de NOVEMBRO de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 107/2022

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 107/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

49224693000195

CRMV

03062-PJ (RN)

Data de registro

20/01/2023

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

26/06/2025

Validade:

26/07/2025

Código de validação

PCVB.NUF.J0DQPMH.CQ

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 CEP: 59075-100 Natal-RN

Fone: (84) 3221-3290 Fax: (84) 3222-2166 E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



Nome	ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
CPF	06519258431
CRMV	00977-VP (RN)
Data de inscrição	23/09/2014

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	26/06/2025
Validade:	26/07/2025
Código de validação	63YP.FGM.HBWTOV9.40

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Padre Raimundo Brasil, 1411
CEP: 59075-100 Natal-RN
Fone: (84) 3221-3290
Fax: (84) 3222-2166
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 47.800,00; pretensão contratada muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, dessa forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

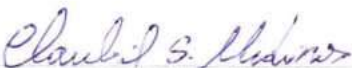
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


CLAÚDIO DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	75	380,00	28.500,00	1	
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	25	380,00	9.500,00	1	
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇOS	25	280,00	7.000,00	1	
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	10	280,00	2.800,00	1	

São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
49.224.693/0001-95
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 47.800,00

Claudio S. Medeiros
CLAUDIO DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00035/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025.

DIEGO PABLO MAIA BALTAZAR

Assessor Jurídico
OAB-RN 12937



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Agricultura.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 66 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	75
ETP 2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	25
ETP 3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos). Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos).	SERVIÇOS	25
ETP 4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com medicamentos).	SERVIÇO	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão e ainda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 47.800,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas	...	SERVIÇO	75	380,00	28.500,00
ETP 2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta,	...	SERVIÇO	25	380,00	9.500,00
ETP 3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas	...	SERVIÇOS	25	280,00	7.000,00
ETP 4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta	...	SERVIÇO	10	280,00	2.800,00
					Total	47.800,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para viabilizar a economia inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário, ou item, o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2025.


CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
Secretario de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	75
2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	25
3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos). Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos).	SERVIÇOS	25
4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com medicamentos).	SERVIÇO	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, quaisquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto do contrato.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento e avaliação.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 90 (noventa) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operativa; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 4º da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerado os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.



17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2025.

Claubil S. Medeiros

CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
Secretario de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

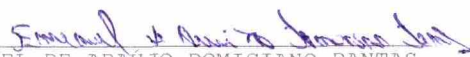
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	75
DFD 2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	25
DFD 3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos). Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos).	SERVIÇOS	25
DFD 4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com medicamentos).	SERVIÇO	10

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 90 (noventa) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu

desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 47.800,00.



7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.

Claudio S. Medeiros

CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
SECRETARIO DE AGRICULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

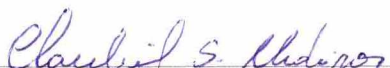
2.0.DO SERVIÇO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exam	...	SERVIÇO	75
2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com m	...	SERVIÇO	25
3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exa	...	SERVIÇOS	25
4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com	...	SERVIÇO	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.


CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
Secretario de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

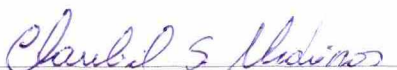
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.


CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
Secretario de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

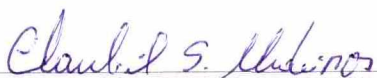
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
Secretario de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 66 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	75
2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	25
3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos). Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos).	SERVIÇOS	25
4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com medicamentos).	SERVIÇO	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos por qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto do contrato.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes das exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento do pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 90 (noventa) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 e 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada pelo (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 4º da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.



17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2025.


 CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
 Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovário salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	75	380,00	28.500,00
2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	25	380,00	9.500,00
3	Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos). Ovário salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos).	SERVIÇOS	25	280,00	7.000,00
4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com medicamentos).	SERVIÇO	10	280,00	2.800,00
Total					47.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 47.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 90 (noventa) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

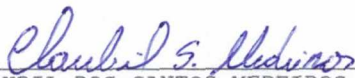
4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

- 4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
- 4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2025.


CLAUBIL DOS SANTOS MEDEIROS
Secretario de Agricultura



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2025 às 11:02:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 98105/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00035/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL INTINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.800,00

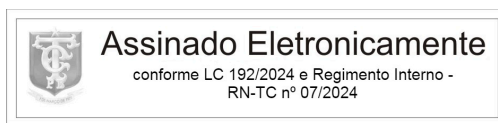
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Araujo Gomes Comercio E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.224.693/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5e2f8486c0080dd807b59ffa8d896891
Autorização da autoridade competente	Sim	c8d8ad350857f975a92a8762bce2dab5
Estimativa da despesa	Sim	890eb3cc4de46e1f616ac6c6eeab3ea2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	402095ab3a5a4b890f8a0d2ce1dd824b
Formalização de demanda	Sim	64385263fba0110f3f607faca674a39d
Justificativa de preço	Sim	5444ac42cc716dfbe0cdf214164f4a77
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	26ae6f1e4d6d32d6d450199a18fcea91
Previsão Orçamentária	Sim	890eb3cc4de46e1f616ac6c6eeab3ea2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6afd4082b195d1f75848aebc0582836f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Araujo Gomes Comercio E Servicos Ltda	Sim	fb4f766233fdebce62e56a5d69adb332

João Pessoa, 31 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



DISPENSA Nº DV00035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250710DV00035

CONTRATO Nº: 00142/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Joventino Josias de Araújo, 202 - Centro - São José do Sabugi - PB, CPF nº 090.569.074 50, Carteira de Identidade nº 3573353 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - RUA JOSÉ ROQUE, 160 - DINARTE MARIZ - PARELHAS - RN, CNPJ nº 49.224.693/0001 95, neste ato representado por Anna Isabel Araújo Gomes de Assis, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua do Salgueiro, 7912, Pitimbu - Natal - RN, CPF nº 065.192.584 31, Carteira de Identidade nº 1930146SSPRN SOLTEIRA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00035/2025 - 03, de 18 de Julho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovario salpingo histerectomia em cães fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	75	380,00	28.500,00
2	Orquiectomia cães machos (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários ao procedimento).	SERVIÇO	25	380,00	9.500,00
3	Ovario salpingo histerectomia em gatas fêmeas (incluindo consulta, exame e castração, com medicamentos necessários aos procedimentos).	SERVIÇOS	25	280,00	7.000,00
4	Orquiectomia gatos machos (incluindo consulta, exames e castração, com medicamentos).	SERVIÇO	10	260,00	2.600,00
				Total:	47.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa, a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, a contar da data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mão de obra e os decorrentes da convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 20 606 3003 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 06 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/07/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Cláudio dos Santos Medeiros, Secretário de Agricultura, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto do contrato;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será aplicada a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data do efetivo pagamento, sendo o Contratado responsável pelo atraso no pagamento. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IX : 100) : 365$, sendo IX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 18 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS


044.845.874-02


060.708.394.80

PELO CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS
Data: 23/07/2025 09:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL DE ARAUJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito
090.569.074-50

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Data: 22/07/2025 16:23:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS
065.192.584-31



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 18 de Julho de 2025.

PORTARIA N° DV 00035/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor**; e Claubil dos Santos Medeiros, Secretário de Agricultura, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:26DC01B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 47.800,00.

São José do Sabugi - PB, 18 de Julho de 2025

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F7B9E3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 20 606 3003 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 66 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00142/2025 - 18.07.25 - ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 47.800,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5A3FADE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo: Dispensa Por Outros Motivos 00004/2023
Contrato: 00098/2023 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, CONFORME A LEI 11.788/2008.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55
Data Aditivo: 16/07/2025
Vigência: 25/07/2026

Recursos: Próprios
Amparo Legal: Art. 57, Lei nº 8.666 de 21.08.93

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO
PORTARIA 011/2025

PORTARIA GP nº 011/2025.

Dispõe sobre rescisão de vínculo contratual e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e, nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir, a partir desta data, o vínculo contratual temporário formalizado por meio do Contrato nº 00003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0003/2025, datado de 20 de janeiro de 2025, que tem por objeto a locação de um veículo tipo passeio, destinado a atender as demandas operacionais do Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, firmado com o senhor João Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 019.258.314-00.

Art. 2º – A presente rescisão contratual se dá por conveniência administrativa, com fundamento nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, caso cabível.

Art. 3º – Dê-se ciência ao contratado e aos setores competentes para as devidas providências legais e administrativas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB,

em 23 de julho de 2025.

SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES
Vereadora Presidente

Publicado por:
Silvania Maria da Silva
Código Identificador:C9FD7F24

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria CMSSU/GAPRE – 012/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 18 de Julho de 2025.

PORTARIA N° DV 00035/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor**; e Claubil dos Santos Medeiros, Secretário de Agricultura, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20 606 3003 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 66 250.528 3.3.90.39 61 1.500.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2025.

SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



PETWAY PARELHAS ME
 CNPJ nº 49.224.693/0001-95
 RUA JOSE ROQUE, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN
 Nº 160, E-MAIL: petwayparelhas@gmail.com
 FONE (84) 99990-8797



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB

Prestação de Serviço de Esterilização de Cães e Gatos, através de unidade Móvel itinerante, no Município de São José do Sabugi PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ Nº 49.224.693/0001-95, situada na Rua José Roque, nº 160 Bairro Dinarte Mariz – Parelhas – RN, vem perante este Pregoeiro, apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviço	Und Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA EM CÃES FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	75	R\$380,00	R\$28.500,00
2	ORQUIECTOMIA EM CÃES MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	25	R\$ 380,00	R\$ 9.500,00
3	OVARIOSALPINGO HISTERECTOMIA EM GATAS FÊMEAS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
4	ORQUIECTOMIA EM CÃES MACHOS (INCLUINDO CONSULTA, EXAME E CASTRAÇÃO, COM MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCEDIMENTO)	Und	10	R\$ 280,00	R\$2.800,00
Valor Total dos Serviços					R\$ 47.800,00

(QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)



PETWAY PARELHAS ME
CNPJ nº 49.224.693/0001-95
RUA JOSE ROQUE, BAIRRO DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN
Nº 160, E-MAIL: petwayparelhas@gmail.com
FONE (84) 99990-8797



VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

De acordo com o edital;

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

De acordo com o edital;

PRAZO DE PAGAMENTO:

De acordo com o edital;

LOCAL E DIA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

De acordo com o edital;

DADOS BANCARIOS:

SICREDI

AG:2207

CC:30309-

7

PIX 49.224.693/0001-95

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas

e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital de Pregão e no Contrato.

Parelhas(RN), 10 de JULHO de 2025

Documento assinado digitalmente
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Data: 10/07/2025 11:25:41-0300
verifique em <https://portal.tri.gov.br>

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE
ASSIS
SOCIA DIRETORA



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 045.395



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 49.224.693/0001-95

Inscrição no CMC: 005.131-4

Endereço: RUA JOSE ROQUE, 160 - DINARTE MARIZ
59360-000 - PAPELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 27 de MAIO de 2025

Código de Validação: PJNE19043

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9838276
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.224.693/0001-95** Inscrição Estadual: **20.625.205-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/07/2025** às **14:49:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.232.213**.

Validade até **05/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9838276
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: **49.224.693/0001-95** Inscrição Estadual: **20.625.205-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/07/2025** às **14:49:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.232.213**.

Validade até **05/08/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.224.693/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:04 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **5CE5.4EFF.40B0.74E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.224.693/0001-95

Certidão nº: 39059632/2025

Expedição: 09/07/2025, às 12:11:25

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.224.693/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

09/07/2025, 12:08

Consulta Regularidade do Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 49.224.693/0001-95**Razão****Social:** ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** R JOSE ROQUE 160 / DINARTE MARIZ / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025**Certificação Número:** 2025070306255996684772

Informação obtida em 09/07/2025 12:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.224.693/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2023	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PETWAY PARELHAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE ROQUE		NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO DINARTE MARIZ	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAVALCANTEOLIVEIRACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9952-5649/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **14:23:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VETERINARIA, nascido(a) em 23/07/1986, nº do CPF 065.192.584-31, residente e domiciliada na cidade de Natal - RN, na RUA do Salgueiro, nº 7912, Pitumbu, CEP: 59068-440;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE ROQUE, nº 160, DINARTE MARIZ, Parelhas - RN, CEP: 59360000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, HOTEL DE ANIMAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ATIVIDADES VETERINÁRIAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, HOTEL DE ANIMAIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 7500-1/00 - Atividades veterinárias

CNAE Nº 9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos

CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA****CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA



CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parelhas - RN, 13 de janeiro de 2023

ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06519258431	ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 17:19 SOB Nº 24201026180.
 PROTOCOLO: 230032044 DE 17/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300666300. CNPJ DA SEDE: 49224693000195.
 NIRE: 24201026180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.
 ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETARIO-GERAL
redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, de acordo com a legislação em vigor, de sua autenticidade nos respectivos portais, está condicionada à verificação de sua validade de verificação.

ARAÚJO GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.224.693/0001-95

Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS, Brasileira, solteira, natural de Parelhas/RN, nascida em 23/07/1986, portadora da Carteira Nacional de Identidade nº 1930146 expedida pelo SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.192.584-31, residente e domiciliada à Rua do Salgueiro nº 7912 Pitimbú – Natal/RN, CEP: 59068-440, única componente da sociedade empresária, em conformidade com o Art. 1.033 do Código Civil, denominada de **ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 49.224.693/0001-95, estabelecida a Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do RN, sob NIRE 24201026180, por despacho em 13/01/2023, resolve alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NOVAS ATIVIDADES

A sociedade terá por objeto social:

4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7500-1/00 - Atividades veterinárias

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social, não expressamente modificada por este Aditivo de n.º 01, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento.

E, por estar assim, de acordo, assino o presente instrumento em 01(uma) via para seu devido registro e arquivamento.

Parelhas/RN 22 de novembro 2024

ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS

CPF: 065.192.584-31



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06519258431	ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 14:20 SOB Nº 20240918193.
 PROTOCOLO: 240918193 DE 22/11/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416531825. CNPJ DA SEDE: 49224693000195.
 NIRE: 24201026180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2024.
 ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 SECRETARIO-GERAL
www.redesim.br.gov.br

A validade deste documento de registro, é assegurada pela comprovação de sua autenticidade nos registros do JUCERN. Utilizando o link disponibilizado para verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2003479812

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ANTONIO JOSE DE SOUZA
DOC. IDENTIDADE: 1.234.567.890
CPF: 123.456.789
DATA NASCIMENTO: 10/10/1980
RELACAO: RENATO JOSE DE SOUZA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 123 - JARDIM PAZ
PERMISSAO: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z
VALIDADE: 01/10/2025
DATA EMISSAO: 01/10/2025

Assinatura do Portador: *Antônio José de Souza*

Assinado Digitalmente
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
RIO GRANDE DO NORTE

SENATRAN **CONTRAN**

 **REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL**

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
Médico(a)-Veterinário(a)

Nome
ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS

Filiação
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS
ADONIS ARAUJO DE ASSIS

Inscrição
RN-00977-VP
PB 03053-VS

Data da colação de grau
29/08/2014

Data de Nascimento
23/07/1986

CPF
065.192.584-31

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PARELHAS-RN



*Documento de identificação válido em todo território nacional,
conforme art. 3º da Lei nº 5.517/68 e art 1º da Lei nº 6.206/75*

Documento emitido em: 06/08/2024





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 10:59:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.224.693/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

26/11/2024, 12:03

SEI/SEAD - 30510604 - Declaração



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
RUA LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
NATAL, RN - 59012-240

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>



DECLARAÇÃO

Processo nº 00610575.000002/2024-09

Interessado: ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Declaramos, que de acordo com a Resolução CGSIM Nº 57 de 21/05/20, que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, a empresa: **ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **49.224.693./0001-95**, localizada no endereço: **JOSE ROQUE Nº 160 DINARTE MARIZ PARELHAS/RN**, possui a atividade econômica de CNAE: **75.00-1-00 (ATIVIDADES VETERINÁRIAS SEM COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS E EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)** e a mesma é dispensada da necessidade de Licenciamento pela Vigilância Sanitária para funcionamento do estabelecimento (dispensada de Alvará Sanitário). Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **ADILA LORENA MORAIS LIMA**, Subcoordenador(a) em **Substituição Legal**, em 26/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30510604** e o código CRC **86A71251**.

Referência: Processo nº 00610575.000002/2024-09

SEI nº 30510604



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **49.224.693/0001-95**, com endereço à Rua: JOSÉ ROQUE, 160, Bairro: DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000, cumpriu com a prestação dos serviços cujo objeto é a **prestação de serviços veterinários (cirurgias de ovário, histerectomia e orquiectomia) totalizando até o presente momento 1.243 (Mil duzentos e quarenta e três) procedimentos**, a Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas/RN, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta ou objeção quanto à qualidade no fornecimento dos serviços contratados junto a esta empresa pública até a presente data.

Parelhas/RN, 04 de NOVEMBRO de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 107/2022

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 107/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

49224693000195

CRMV

03062-PJ (RN)

Data de registro

20/01/2023

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

26/06/2025

Validade:

26/07/2025

Código de validação

PCVB.NUF.J0DQPMH.CQ

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 CEP: 59075-100 Natal-RN

Fone: (84) 3221-3290 Fax: (84) 3222-2166 E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 98105/25. Data: 31/07/2025 11:15. Responsável: Dacivania A. Costa.
 Impresso por convidado em 01/10/2025 09:41. Validação: FB4F.7662.33FD.EBCE.62E5.6A5D.69AD.B332.

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



Nome	ANNA ISABEL ARAUJO GOMES DE ASSIS
CPF	06519258431
CRMV	00977-VP (RN)
Data de inscrição	23/09/2014

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	26/06/2025
Validade:	26/07/2025
Código de validação	63YP.FGM.HBWTOV9.40

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Padre Raimundo Brasil, 1411
CEP: 59075-100 Natal-RN
Fone: (84) 3221-3290
Fax: (84) 3222-2166
E-mail: crmvrn@crmvrn.gov.br



SÃO JOSÉ DO SABUGI
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 47.800,00; pretensão contratada muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, dessa forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

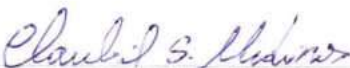
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


CLAÚDIO DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE AGRICULTURA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00035/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	75	380,00	28.500,00	1	
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	25	380,00	9.500,00	1	
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇOS	25	280,00	7.000,00	1	
ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	10	280,00	2.800,00	1	

São José do Sabugi - PB, 17 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
49.224.693/0001-95
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 47.800,00

Claudio S. Medeiros
CLAUDIO DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 18 de Julho de 2025.

PORTARIA N° DV 00035/2025 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como **Gestor**; e Claubil dos Santos Medeiros, Secretário de Agricultura, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL ITINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2025 às 11:15:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 98125/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000001422025

Data da Publicação: 25/07/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025

Data Final do Contrato: 30/07/2026

Valor Contratado: R\$ 47.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL INTINERANTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

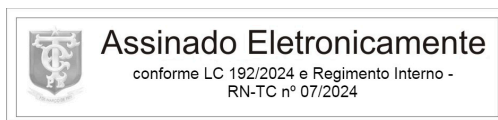
Contratado (Nome): Araujo Gomes Comercio E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 49.224.693/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8194dcf25d39b82941ee868d48c2bdad
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	fb4f766233fdebce62e56a5d69adb332
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	890eb3cc4de46e1f616ac6c6eeab3ea2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47163e400f8ffab98c33ef111481aa1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ad7486b70dfc9c92e67c103a46490867
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ad7486b70dfc9c92e67c103a46490867
Designação do gestor do contrato	Sim	ad7486b70dfc9c92e67c103a46490867

João Pessoa, 31 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 98105/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2025

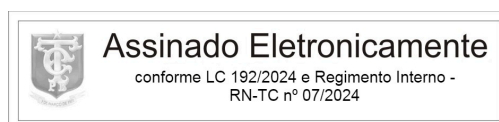
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/07/2025 às 11:15h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98125/25 ao Documento 98105/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98105/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	53 - 56	47163e400f8ffab98c33ef111481aa1
Designação da fiscalização técnica do contrato	57	ad7486b70dfc9c92e67c103a46490867
Comprovante de publicidade	58	8194dcf25d39b82941ee868d48c2bdad
Designação do gestor do contrato	59	ad7486b70dfc9c92e67c103a46490867
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	890eb3cc4de46e1f616ac6c6eeab3ea2
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 84	fb4f766233fdebce62e56a5d69adb332
Designação do fiscal administrativo do contrato	85	ad7486b70dfc9c92e67c103a46490867
RECIBO PROTOCOLO	86	dfae1434fdcd7601553a7094cbad3ffa

João Pessoa, 31 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB